

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

03.15 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – PROCESSO N.º 327/2019 – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA E ARTES DO CENTRO.

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 67881**, datado de **2020.11.24**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2020.11.23, solicitando a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar o Conservatório de Música e Artes do Centro, do pagamento da verba de 5.097,08 euros, relativa ao processo n.º 327/2019, considerando o trabalho relevante que presta à comunidade, bem como o facto da entidade ser parceira do Município em algumas atividades, nomeadamente, no programa de atividades de enriquecimento curricular. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 41.447/2020, da firma **Metro ao Quadrado, Limitada**, sediada na Avenida Beato Nuno, n.º 276-A, em Fátima, deste Concelho, a solicitar, na qualidade de representante do **Conservatório de Música e Artes do Centro**, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 11, nesta cidade, a isenção de todas as taxas referentes ao processo n.º 327/2019 (alteração do auditório do edifício do Seminário Monfortino, sito em Fátima). -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar: -----

- Registada sob o n.º 54.224/2020, da **Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “Na sequência da informação administrativa com o registo n.º 48212 de 18/08/2020, de acordo com o despacho do Sr. Vice-Presidente, Natálio Reis, de 28/08/2020, e em adenda à informação administrativa de 14/09/2020, informa-se o valor do cálculo das taxas/estimativa referente ao processo n.º 327/2019, em nome de Conservatório de Música e Artes do Centro, desde o seu início até à sua conclusão. -----

	Valor das Taxas	Observações
Apreciação do pedido (entrada do processo de licenciamento)	202,60€	Pagamento feito em 19/11/2019, através da guia n.º 5075/2019
Taxas para realização, reforço e manutenção de infraestruturas e taxas pela emissão de alvará	4.733,54€	Processo deferido desde 29/04/2020, não foi efetuado o pagamento, nem foi solicitada a emissão do alvará de construção

Apreciação do pedido de Autorização de Utilização	102,30€	Pagamento a ser efetuado aquando da entrada do processo de Autorização de Utilização
Taxas para emissão do alvará de utilização	58,64€	Foi feita uma estimativa apenas para o uso "Serviço"
TOTAL	5.097,08€	

P.S. - O valor apresentado poderá ser acrescido caso solicitem prorrogações de prazo, outros usos para a Autorização de Utilização, ou outro tipo de pedidos. -----

---- Face ao exposto, deixa-se à Consideração Superior o teor da presente informação, devendo posteriormente ser remetido para Reunião de Câmara.”; -----

- Registada sob o n.º 56.917/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, a colocar à consideração superior a decisão a tomar; -----
- Registada sob o n.º 63.039/2020, do **Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso**, que de igual modo se transcreve: “Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do Código Cooperativo, o apoio técnico e financeiro às cooperativas por parte de entidades públicas fica dependente de credencial emitida pela CASES (Cooperativa António Sérgio para a Economia Social). -----

---- O CMAC (Conservatório de Música e Artes do Centro) é uma cooperativa que figura na lista de cooperativas credenciadas pela CASES, tendo sido apresentada a respetiva credencial emitida em 29 de junho de 2020. -----

---- Não existe regulamento municipal que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, tal como estabelece o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 (Regime financeiro das autarquias locais); no entanto, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor no Município, Municipal, pode por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere - n.º 2 do artigo 34.º. -----

---- Foi à luz desta norma regulamentar que foram concedidas algumas isenções de taxas, na ausência de preceito legal que expressamente isente o pagamento de taxas. -----

---- À consideração superior”. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, FOI A PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 31 PRESENCAS.** -----

----- Por motivos pessoais e ou profissionais, não votaram, os membros da AMO, senhores: -----

- Presidente da Assembleia Municipal; -----

- Avelino da Conceição Subtil. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 26 de janeiro 2021. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

